



FAQ(2) – Bolsa de Projectistas – FNRE

24/02/2019

1. Questões relativas ao Portfolio

P1.8: As fichas de projeto a apresentar no formato A4, tem que ser obrigatoriamente “ao alto” ou podem ser apresentadas “ao baixo”? Para além disso, podem ser frente e verso ou só uma face?

R1.8: Conforme indicado no Regulamento, 'as fichas devem ser apresentadas em formato A4, com um limite de 6 (seis) imagens e 6.000 (seis mil) caracteres incluindo espaços'; as restantes opções de formatação são da exclusiva responsabilidade das equipas candidatas.

P1.9: Os trabalhos a apresentar no PORTFOLIO podem referir-se a obras ou projectos de arquitectura acompanhados enquanto colaborador de outra empresa ou escritório de arquitectura e no texto descritivo ser explicitada e avaliada a função desse arquitecto nesses projectos?

R1.9: De acordo com o Regulamento e com o Anúncio, os portfolios são individuais. Não estão em avaliação escritórios/empresas, apenas técnicos. Referir 'acompanhamento' enquanto 'colaborador' não atesta experiência corrente, uma vez que não partilha a autoria do projecto. No caso de projectos em co-autoria deve ser perfeitamente indicado o papel do técnico em causa.

P1.10: No ponto IV.1 alínea c) do anúncio referem:

“Portfolio para cada uma das áreas, e áreas desagregadas, indicadas em V.4, constituído pelas fichas dos cinco projetos mais representativos da autoria do técnico em questão nessa área ou área desagregada.”

É obrigatório apresentar 5 projetos?

R1.10: Não é obrigatório apresentar cinco projectos. Contudo, chama-se a atenção que a classificação de cada portfolio varia entre 0 (zero) e 10 (dez) e que esta influência a classificação global da equipa, com maior ou menor peso, dependendo da área em questão. Aconselham-se as equipas a proceder a simulações para avaliarem o impacto das suas opções.

P1.11: As obras constantes nos portfólios dos técnicos de especialidade podem ser repetidas nos portfólios que integram as 3/4 equipas de projecto?

R1.11: Os portfólios são individuais, i.e., reportam e atestam a experiência do técnico em questão. Os técnicos que integrem mais do que uma equipa devem entregar o mesmo portfolio (assumindo que são responsáveis pela mesma área ou área desagregada em todas as equipas).

P1.12: As obras constantes nos portfolios dos técnicos de especialidade feitas em co-autoria podem ser repetidas nos mesmos 3/4 portfólios de cada co-autor?

R1.12: Ver resposta anterior. Acresce que, nos casos de co-autoria, deve ficar muito claro, tal como indicado no Regulamento, exactamente qual o contributo do técnico a que reporta o portfolio.

P1.13: No que diz respeito à elaboração do portfolio, cada um dos técnicos da equipa é que classifica a complexidade da intervenção em que esteve envolvido (c1, c2 ou c3)?

De acordo com o ponto 6 do art.º 8º Regulamento: 'Deverá ainda ser classificado, pela respetiva equipa candidata, o grau de complexidade (c), variando entre (c1) baixa, (c2) corrente e (c3) alta, de cada um dos 5 projetos apresentados em cada portfolio, tendo em conta a dimensão da intervenção, os constrangimentos iniciais, a complexidade e a inovação das soluções implementadas, entre outros aspetos considerados relevantes, identificados no processo de consulta, os quais devem ser objetivados para fundamentar a classificação atribuída'. Naturalmente, o Júri poderá validar ou alterar esta classificação.

Questões relativas à constituição das equipas

P2.10: Não é necessária a inclusão de projectistas de redes de gás?

R2.10: Nas 'Redes e Instalações Hidráulicas', consideram-se as redes de águas e esgotos e as redes de gás.

P2.11: Considerando da FAQ1 a P2.5/R2.5, perguntaria ainda se um técnico participar em 2 (ou mais) especialidades, ex: Electricidade e Segurança Contra Incêndio, continua a poder concorrer em 4 equipas (diferentes ou não) nessas duas especialidades?

R2.11: Cada técnico só pode integrar o número de equipas indicado no Regulamento, com as restrições igualmente referidas no regulamento no que toca à Arquitectura e às Estruturas. As áreas ou áreas desagregadas pelas quais cada técnico é responsável não tem qualquer tipo de limitação; deverá entregar um portfolio para cada uma destas e o Júri avaliará a sua experiência em cada uma.

P2.12: Podem integrar a mesma equipa 2 ou mais técnicos da mesma especialidade? Se sim, as fichas dos vários projectos que constituirão o portfolio podem conter participações desses técnicos, assim como os currículos?

R2.12: Os portfolios e os CVs são individuais. Se a equipa tiver dois ou mais técnicos numa ou mais áreas ou áreas desagregadas deve ser entregue igual número de portfolios por área/área desagregada e técnico. Nos respectivos portfolios individuais deve ficar perfeitamente claro aquilo que o técnico em questão desenvolveu, sendo particularmente relevante no caso de haver co-autoria. Chama-se a atenção de que a inclusão de dois ou mais técnicos para uma dada área ou área desagregada pode conduzir a resultados diferentes de classificação e inscrição da equipa nas bolsas. Por exemplo, se a equipa apresentar dois especialistas em reabilitação de estruturas de betão armado, um com a classificação (c1) e outro com a classificação (c2), o primeiro exclui a equipa das bolsas respectivas e o segundo não, o que obrigará a que o segundo integre sempre a equipa dos projectos daquela bolsa adjudicados à equipa, podendo o primeiro integrar ou não.

P2.13: Atendendo a P2.9, “(...) No caso ainda de outras áreas, nem o uso nem o sistema construtivo são relevantes, razão pela qual estas áreas não são desagregadas.”, continua a ser nestes casos (que corresponderão a a) Arqueologia; b) Conservação e restauro; c) Geotecnia, do ponto 3 do Artº 4), basta que se refiram intervenções em reabilitação, independentemente do sistema construtivo da obra e do seu uso?

R2.13: Os portfolios só podem referir projectos de reabilitação na área ou área desagregada em causa. No caso por ex. da Geotecnia, independentemente do uso previsto e do sistema construtivo, o que é relevante apresentar são projectos geotécnicos relativos a obras de escavação, de contenção



periférica, de reforço de fundações e outras obras geotécnicas, realizadas no âmbito de reabilitação de edifícios.

P2.14: No anúncio de consulta para manifestação de interesse em integrar a bolsa de equipas de projecto de reabilitação de edifícios do FNRE na alínea b) eram dadas uma série de indicações para a fase de instrução da candidatura (adiantando já o que seria a fase de pré-qualificação). Na alínea b.2) eram indicados os vários especialistas que seriam necessários integrar na equipa. No ponto (iv) dessa listagem era indicado que a equipa deveria incluir especialidades em sustentabilidade e RCDs, conservação e restauro do património e arqueologia.

No entanto no regulamento do concurso os técnicos que são exigidos são, de acordo com os pontos 2 e 3 do artigo 4.º:

- a) Arquitectura;
 - b) Conforto acústico;
 - c) Conforto térmico;
 - d) Estruturas;
 - e) Redes e instalações eléctricas;
 - f) Redes e instalações hidráulicas;
 - g) Redes e instalações mecânicas;
 - h) Segurança contra incêndio;
 - i) Arqueologia;
 - j) Conservação e Restauro;
 - c) Geotecnia.
- deixando-se cair as especialidades em 'sustentabilidade' e 'RCDs'.

A lista a ter em consideração é a apresentada no regulamento, correcto? ou seja não haverá especialistas de 'sustentabilidade' ou 'RCDs'?!

R2.14: Os documentos a seguir na preparação das candidaturas são o Regulamento e o Anúncio, disponibilizados no site da Fundiestamo referentes a esta fase.

P2.15: Não é necessário a inclusão de projectistas de arquitectura paisagista?

R2.14: Apenas é necessário cumprir o que está especificado no Regulamento e no Anúncio, disponibilizados no site da Fundiestamo.

P2.15 De acordo com o artigo 8.º do regulamento, são as equipas que definem o grau de complexidade dos projectos / obras. Não se torna uma avaliação subjectiva? Quais os critérios?

R2.15: As equipas têm de efectuar um exercício de auto-avaliação, devidamente fundamentado, de acordo com os critérios indicados no Regulamento e no Anúncio. A classificação de cada portfolio, e consequentemente de cada equipa, será atribuída pelo Júri.

P2.16: É possível a equipa ser constituída por mais que um técnico por cada especialidade, e no caso positivo como devo proceder relativamente aos portefólios a entregar.

Deixo dois exemplos que concernem à constituição da minha equipa:

- **Apresentar dois arquitetos, em que um tem experiência em reabilitação de edifícios, e o outro não;**
- **Apresentar dois técnicos de estruturas, um com experiência na área de estruturas de betão armado, outro com experiência na área construções antigas.**

R2.16: Os portfolios são individuais. Se houver dois ou mais técnicos para uma dada área ou área desagregada, deverão ser entregues dois ou mais portfolios para essa área ou área desagregada.

Os dois exemplos dados não correspondem à mesma situação. No primeiro caso, cada um dos arquitectos deverá apresentar um portfolio em reabilitação de edifícios para habitação, ou um portfolio em reabilitação de edifícios para residências ou similares, ou ambos. No caso dos arquitectos, não ter experiência ou ter experiência reduzida apenas tem como consequência a classificação da equipa ser exclusivamente condicionada pela classificação dos restantes técnicos, desde que esta seja (c2) experiência corrente. Apenas no caso de arquitectos com (c3) experiência alta é que a classificação dos arquitectos é relevante, se a classificação da área de nível 2 (estruturas) e a média das classificações das áreas de nível 3 for igualmente (c3) experiência elevada, conduzindo a esta classificação da equipa.

No caso dos engenheiros ou engenheiros técnicos de Estruturas, se um tem experiência em reabilitação de estruturas de betão armado e o outro em reabilitação de construções antigas, deverão entregar portfolios distintos, sendo cada um deles classificado e influenciando a inscrição da equipa em bolsas diferentes. Sugere-se a simulação de diferentes situações na tabela Excel para melhor perceber a influência da classificação dos diferentes técnicos e portfolios na classificação e inscrição das equipas nas bolsas.

P2.17: Cada técnico das áreas desagregadas deve entregar dois portefólios ou um portefólio para as duas áreas, e se é obrigatório o portefólio ser constituído por 5 projetos ou podem ser menos?

R2.17: Tem de se entregar um portfolio por técnico responsável e por área ou área desagregada. Por ex., se o Engenheiro A é responsável pela área de Reabilitação de estruturas de betão armado e pela Reabilitação de construções antigas deverá entregar os dois portfolios correspondentes.

Não é obrigatório apresentar portfolio e, apresentando, não é obrigatório apresentar 5 projectos (não sendo permitido apresentar mais do que 5 projectos). Importa referir que a classificação para cada área varia entre 0 (zero) e 10 (dez) e influencia a classificação da equipa e a inscrição nas bolsas. Sugere-se a simulação de diferentes situações na tabela Excel para melhor perceber a influência da classificação dos diferentes técnicos e portfolios na classificação e inscrição das equipas nas bolsas.

P2.18: No ponto V.4, alínea b), do anúncio referem:

“ ... Estruturas, desagregada em (e1) construções antigas e (e2) construções em betão armado”

São consideradas quaisquer construções antigas e construções em betão armado, ou só relativas a construções antigas e construções em betão armado para habitação e residências?

R2.18: Na área de Estruturas considera-se que apenas é relevante o sistema construtivo e não o uso previsto para o imóvel. Por ex. no portfolio de construções em betão armado devem ser incluídos exemplos de projectos de estruturas de betão armado, qualquer que seja o seu uso.

Noutras áreas, por ex. conforto térmico, considera-se que apenas é relevante o uso e não o sistema construtivo. Noutras ainda, por ex. Geotecnia, considera-se que o uso e o sistema construtivo não são relevantes e, por esta razão, não são desagregadas.

P2.19: No nível 2 da tabela de avaliação, não há distinção entre habitação e residências, de que forma vão enquadrar na respetiva bolsa?

R2.19: No nível 1 a área Arquitectura está desagregada em habitação e residências; no nível 2, a área de Estruturas está desagregada em função do sistema construtivo, não em habitação e residências; no nível 3, as áreas indicadas estão desagregadas em habitação e residências; no nível 4, as áreas indicadas não estão desagregadas.

P2.20: No âmbito da Conservação e Restauro, hoje em dia, não é comum que estes técnicos façam projectos específicos nesse âmbito. O comum é a sua integração em equipas multidisciplinares na fase de projecto prestando consultoria ao trabalho a ser desenvolvido e depois executando os trabalhos de conservação e restauro durante a obra. Pelo que não haverá a nível nacional muitos técnicos com projectos de execução de especialidades de conservação e restauro. O comum é a consultoria, elaboração de estudos, notas técnicas, apoio a projecto e a execução dos trabalhos de obra de conservação e restauro. Assim, é importante esclarecer o que se pretende destes técnicos.

Podem integrar equipas técnicos cuja experiência se baseie em consultoria e apoio à elaboração de projectos e execução de trabalhos em obra? Nos portfólios destes técnicos podem figurar obras em que tenham sido prestados este tipo de serviços (apoio à elaboração de projecto e/ou execução de trabalhos de conservação e restauro em obra e não um projecto de especialidade de conservação e restauro)?

R2.20: O que se pretende, no caso das equipas que queiram desenvolver projecto de reabilitação de edifícios (classificados ou não como património) que apresentem elementos que se justifique conservar / restaurar, é que incluam na equipa técnicos com as habilitações profissionais adequadas e com experiência corrente ou alta no apoio/consultoria ao projecto e execução dos trabalhos de conservação e restauro.

P2.21: No âmbito da Conservação e Restauro, o comum é que estes Técnicos tenham formações no estrangeiro, nomeadamente em Itália. Estas formações são reconhecidas por todos na área da construção, a nível nacional e internacional, no entanto não há uma equivalência ou um documento de habilitações obtido por uma entidade nacional. Que tipo de documento deverá ser apresentado nestes casos?

R2.21: Todos os técnicos devem ter as habilitações profissionais que lhes permitam exercer actividade profissional em Portugal. A pré-qualificação das equipas (processo em curso) vai apenas avaliar a experiência dos mesmos em projecto de reabilitação de edifícios nas diversas áreas e áreas desagregadas consideradas. No caso concreto dos conservadores restauradores, esta avaliação será efectuada de acordo com os critérios da DGPC.

P2.22: Um arquitecto e coordenador de equipe, com comprovada experiência em reabilitação/recuperação de edificado, de elevada e média complexidade, que integraram para além das especialidades mais correntes , também a Conservação/Restauro e Arqueologia .

As referidas operações envolveram edifícios patrimoniais e protegidos (Monumentos Nacionais) , para programas de espaços museológicos e serviços.

Tais intervenções poderão ser consideradas adequadas, e nesse sentido serem devidamente avaliadas, para o presente procedimento?

R2.22:O que está a ser avaliado no âmbito do processo em curso é a experiência das equipas em projecto de reabilitação de edifícios, em função da experiência dos técnicos que as integram, tendo em vista a missão do FNRE: oferecer habitação e residências de estudantes, a rendas acessíveis. As obras que refere, desde que configurem o que se espera ser incluído nos portfolios individuais das áreas ou áreas desagregadas referidas no regulamento, serão certamente adequadas e nesse sentido devidamente avaliadas.

P2.23: Não se entende a razoabilidade, caso da Arquitectura, na separação curricular e da experiência entre recuperação/reabilitação de construções para habitação e para residências de estudantes.

Dado tratem-se de programas funcionais da mesma categoria - residencial/habitacional, não será suficiente integrá-las numa única “Bolsa” ?

R2.23: A fase de desenvolvimento e discussão dos documentos de suporte ao processo em curso está concluída, assim como a fase de registo das equipas de projecto. Neste momento está em curso a fase de instrução e submissão das candidaturas, de acordo com o definido nos referidos documentos, disponibilizados no site da Fundiestamo.

Pese embora a categoria seja a mesma, considera-se que o programa é distinto no caso de habitação e no caso de residências de estudantes. Neste último caso, considera-se razoável incluir projectos de reabilitação tendo em vista usos similares, ou seja, com exigências programáticas semelhantes, como por ex. lares ou hotéis.



P2.24- Dado que se solicita que a equipe integre as áreas disciplinares de conservação e restauro, arqueologia e geotecnia, pressupõe-se que haverá intervenções mais profundas e estruturantes, (edificado patrimonial ou protegido, construções em elevado estado de degradação , ou parcialmente em ruína, etc) , que obrigará a novas e/ou reconsolidações de fundações, novas estruturas e pavimentos, obra nova, etc.

Será possível ter alguma informação sobre a natureza e profundidade das intervenções no edificado, por forma a definir com maior rigor a constituição da equipe projectista?

R2.24: Neste momento temos sinalizados cerca de 250 imóveis, apresentando estados de conservação muito diversos. Serão poucos os casos em que será exigido um arqueólogo, um conservador restaurador e/ou um geotécnico. Por esta razão, entendemos não se justificar obrigar à inclusão destes técnicos em todas as equipas. Porém, nos casos em que tal seja requerido, apenas as equipas que incluam estes especialistas é que poderão concorrer.

P2.25: Para além desta experiência específica em recuperação/reabilitação de construções antigas de diversa tipologia estrutural e arquitectónica, acresce ainda a equipa ter experiência em projectos de residências de estudantes , edifícios estes também objecto de referência disciplinar, e publicados em livros da especialidade.

Tal experiência não poder ser admitida (nos termos do regulamento) dado tratar-se de obra nova, não será ela relevante para a candidatura por se tratar de programa objecto do concurso?

Poderá esta experiência ser registada no portfólio como anexo ou nota curricular?

R2.25: Nos termos do Regulamento, além do portfolio para cada área ou área desagregada, o qual deve representar a experiência dos técnicos exclusivamente em reabilitação de edifícios, é igualmente solicitada a submissão dos CVs dos técnicos que integram as equipas. Assim, a experiência do arquitecto em projecto de residência de estudantes (obra nova) poderá/deverá constar do respectivo CV.

P2.26: A inclusão facultativa de técnico de Arqueologia refere-se a alguém que dá apoio/consultoria em fase de projecto ou a alguém que fará escavações e acompanhamento arqueológico na obra (que normalmente não ficam do lado do projectista, mas do lado do dono de obra)?

R2.26: O processo em curso diz respeito à constituição de bolsas de equipas de projecto. Todos os técnicos devem apresentar portfolio no contexto do projecto de reabilitação de edifícios ou do apoio/consultoria ao projecto de reabilitação de edifícios nas áreas e áreas desagregadas consideradas no Regulamento.

P2.27: A inclusão facultativa de técnico de Conservação e Restauro refere-se a alguém que dá apoio/consultoria em fase de projecto ou a alguém que fará restauro na obra?

R2.27: Ver resposta R2.26.

P2.28- A inclusão facultativa de técnico de Geotecnia refere-se a alguém com competência em reforço de fundações em fase de projecto ou a alguém que fará sondagens geotécnicas (que normalmente não ficam do lado do projectista mas do lado do dono de obra)?

R2.28: O técnico de Geotecnia será requerido quando for necessário proceder a escavações, contenções periféricas e outro tipo de projecto geotécnico e reforço de fundações (com particularidades que extravasem a competência do técnico de Estruturas). As sondagens geotécnicas, quando necessárias, serão adjudicadas a empresas da especialidade.

P2.29: O Engenheiro de Estruturas pode ser o mesmo de Redes e Instalações Hidráulicas?

R2.29: Nada impede que assim seja. Nesse caso terá de entregar entre dois a quatro portfolios, nomeadamente: (i) Estruturas - betão armado e/ou (ii) Estruturas - construções antigas, e (iii) Redes e instalações hidráulicas - habitação e/ou (iv) Redes e instalações hidráulicas - Residências ou similares.

P2.30: O Engenheiro responsável pelo Conforto Acústico pode ser também responsável pelo Conforto Térmico?

R2.30: Ver resposta aR2.29

24-02-2019